

assinou. A MM. Juíza, Karina Veloso Gangana Tanure.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 20 DIAS. O poder judiciário da comarca torna público que se processa por este juízo e respectiva secretaria a ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POS-MORTE nº 5001433-96.2025.8.13.0338 tendo como requerente(s) Jordânia Aparecida Rocha Borges Lima (brasileira, casada, possuidora da carteira de identidade nº MG-23.853.011, inscrita no CPF 081.163.616-00, filha de Maria de Lourdes da Rocha Borges e Dareio Jacinto Borges, residente e domiciliada na rua José Barão, nº 21, apto 301, bairro Santa Mônica, Itaúna-MG) e requeridos(as) Ana Mikaela Leite Costa (brasileira, solteira, nascida em 25/02/2000, inscrita sob o CPF nº 125.041116-57), Pedro Gabriel Leite Costa (brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/2001, inscrito sob o CPF nº 15.041.136-09), Thalita Gabriela Leite Costa (brasileira, solteira, nascida em 08/03/2003, inscrita no nº 125.041.126-29, filhas de Adilson Gonçalves da Costa e Maria Miguela Caetano), Kenia Campos da Costa, (brasileira, casada, nascida em 21/05/1981, inscrita no CPF sob o nº 052.208.126-61, filha de Ceres de Oliveira Campos e Adilson Gonçalves da Costa, Giuliano Campos da Costa, qualificação desconhecida, endereço na Rua Rio Grande, nº 373, bairro Novo Riacho, Contagem/MG, CEP: 32280-360), e Emerson Campos da Costa (qualificação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido). É o presente para citar o(a) requerido(a) Emerson Campos da Costa que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da presente ação e, querendo, contestar por escrito e através de advogado no prazo de 15 (quinze) dias, que terá início, após fluir o prazo fixado no presente edital e que se contará de sua publicação na imprensa; ficando desde já citado(a) e cientificado(a) de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela(s) parte(s) requerente(s) (arts 285 e 319 do CPC) e que caso não constitua advogado, ser-lhe-á designado defensor público ou dativo para oferecer a resposta, em igual prazo. Advogado(s): Defensoria Pública/MG. Itaúna, data da assinatura eletrônica. Eu, Gerente de Secretaria, o digitei. Alex Matoso Silva, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS. PRAZO 30 DIAS. O Poder Judiciário da Comarca torna público que se processa por este juízo e respectiva secretaria a Ação de Alteração de Regime de Bens do Casamento de regime de comunhão parcial de bens para o regime de comunhão universal de bens autos nº 5000465-32.2026.8.13.0338 dos cônjuges Ana Cláudia Morais Silva Picotez Vargas, brasileira, casada, nascida em 10 de outubro de 1995, inscrita no CPF sob o nº 123.935.036-84, filha de Evandro de Oliveira Silva e Cláudia Luciane de Morais Silva e Lucas Drumond Picotez Vargas, brasileiro, casado nascido em 23 de maio de 1992, inscrito no CPF sob o nº 411.659.048-70, filho de Alexandre Picotez Vargas e Mônica Drumond Picotez Vargas, ambos residentes e domiciliados na Rua Ivollina Gonçalves, nº 266, Bairro Chácara do Quitão Centro, Itaúna/MG, CEP 35680-418. É o presente Edital para dar publicidade nos termos do artigo 734, §1º, CPC. O prazo de 30 (trinta) dias deste edital se contará de sua publicação na imprensa nos termos da legislação vigente. Itaúna, data da assinatura eletrônica. Eu, Gerente de Secretaria, o digitei. Alex Matoso Silva, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30

DIAS. O poder judiciário da comarca torna público que se processa por este juízo e respectiva secretaria a ação de tutela antecipada antecedente/guarda nº 5003208-43.2018.8.13.0290 tendo como requerente(s) Cláudia Aparecida Santos da Silva, brasileira, viúva, portadora da Cédula de identidade nº 8.882.019, CPF nº 027.777.676-70 residente e domiciliada no bairro São Francisco, Itatiaiuçu-MG, CEP: 35.685-000 e parte(s) requerida(s) Júnior dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 014.871.896-56, de residência e domicílios desconhecidos, filho de Benedito Borges de Oliveira e Benedita dos Santos Oliveira. É o presente para intimar o(a) requerido(a) Júnior dos Santos Oliveira que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder ao recolhimento da importância de R\$ 4.385,47 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) a título de custas, Taxa Judiciária ou sua complementação e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado - AGE, por ter sido condenado(a) ao pagamento, conforme sentença datada de 26 de janeiro de 2026. Advogados: Paulo Henrique Neves Pimenta OAB/MG-111238, Marisa Giesbrecht Alves Pereira OAB/MG 93174, Methom Feuchard Linhares OAB/MG-OAB/MG-32129 e Bruno Gomes Moreira dos Santos -OAB/MG-190893. Itaúna, data da assinatura eletrônica. Eu, Gerente de Secretaria, o digitei. Alex Matoso Silva, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 DIAS. O Poder Judiciário da comarca torna público que se processa por este juízo e respectiva secretaria a ação de cumprimento de sentença nº 5001085-15.2024.8.13.0338 movida por A.S.D.S (menor, RG MG-24.226.616), nesse ato devidamente representada por sua genitora, Rosa Maria de Sousa, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de identidade nº MG-17.657.485, inscrita no CPF sob o nº 111.002.996-96, ambas residentes e domiciliadas na Avenida Santa Cruz, nº 154, Bairro Robert Kennedy, Itatiaiuçu-MG, CEP: 35.685-000, em face de Fausto José de Sousa cujo apelido é "Fabrício" brasileiro, solteiro, identidade MG-17.657.485 e CPF 111.002.996-96, filho de Luzia Maria de Jesus, endereço incerto e não sabido. É o presente para intimar o(a) executado(a) FAUSTO JOSÉ DE SOUSA que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a constrição realizada pelo sistema SISBAJUD (ID 10333236900), cientificando-lhe que tem o prazo de 05 (cinco) dias para alegar e comprovar eventual impenhorabilidade ou qualquer outra irregularidade no ato, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 854, §§ 3º e 5º, do CPC. Caso não constitua advogado, ser-lhe-á designado defensor público ou dativo para oferecer a resposta, em igual prazo. Advogada Patricia Cristina dos Santos -OAB/MG-178004 e advogada Rosiane Aparecida da Cunha -OAB/MG-211038. Itaúna, data da assinatura digital. Eu, Gerente de Secretaria, o digitei. Rômulo dos Santos Duarte, MM. Juiz de Direito.

ITUIUTABA

Processos Eletrônicos (PJE)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 15/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os

lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do

Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 15/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO

DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.joserodovallholeiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5000707-47.2024.8.13.0342 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO DO

PONTAL DO TRIÂNGULO LTDA (CNPJ: 26178533000151) e Executados AUTO PLACAS FRANCO LTDA (CNPJ: 17790515000135), LAZARO HUMBERTO CHAGAS FRANCO (CPF: 84745851634), YAGO HENRIQUE ALVES FRANCO (CPF: 14076041631), YURI HUMBERTO ALVES FRANCO (CPF: 13076410679). DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano situado em Santa Vitória/MG, no local denominado Residencial Juarez Lorena, constituído do lote de terreno definitivo, de nº. 38, da quadra nº.01, com a área de 2.396,00 m², cadastrado sob o nº. 01.32.01.38.00, medindo: 18,61 metros de frente com a Estrada Municipal 178; 20,35 metros pelo lado oposto, confrontando com a Cota 402 do Reservatório da Usina Hidrelétrica de São Simão; 129,80 metros à direita, confrontando como lote de nº.37; e, finalmente, 125,85 metros à esquerda confrontando com o lote.30 sem

beneficiárias, sobre o referido terreno consta a construção de uma casa residencial com área de 258,21 m² (construção), que recebeu o nº 860, construída em alvenaria, forro de gesso, piso em cerâmica, varanda, dois quartos, um banheiro, uma sala, uma cozinha, um quiosque. Imóvel matriculado sob o nº 21.125 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitória/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 02 de setembro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 864.496,29 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), em 31 de janeiro de 2026. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: YURI HUMBERTO ALVES FRANCO e YAGO HENRIQUE ALVES FRANCO (Executados). ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de Cooperativa de crédito de livre administração do pontal do triângulo Ltda. - SICOOB CREDIPONTAL; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua

realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou

comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos,

baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI Código Civil). **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as

informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **JOSÉANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG** sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo,

por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado

poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta

com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar

dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II. As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV. Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência, lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo

final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado AUTO PLACAS FRANCO LTDA. na pessoa de seu representante legal; LAZARO HUMBERTO CHAGAS FRANCO e seu cônjuge se casado for; YAGO HENRIQUE ALVES FRANCO e seu cônjuge se casado for; YURI HUMBERTO ALVES FRANCO e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Ituiutaba/MG, 01 de abril de 2026. ANTONIO FELIX DOS SANTOS Juiz de Direito

~~COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara Cível, nesta Cidade e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria, tramitam os termos da ação de USUCAPIÃO, processo nº 5007647-28.2024.8.13.0342 proposta por ANA PAULA VIEIRA SILVA CPF: 111.789.516-50 em desfavor de EUNICE APARECIDA MOREIRA CAITANO CPF: 012.938.216-75.E, por este meio e na melhor forma de direito, CITA OS POSSÍVEIS TERCEIROS E INTERESSADOS, E EVENTUAIS CONFRONTANTES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, por todos os termos da presente ação, e, para querendo, no prazo de (15) quinze dias, contestá-la, acompanhando a em todos os seus termos, até final decisão, sob pena de revelia e que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, do CPC), versando mencionada ação sobre o seguinte imóvel: lote de terreno situado nesta Cidade de Ituiutaba-MG, designado por lote nº 09 da quadra 21, medindo 14,41m (quatorze metros e quarenta e um centímetro) de frente pela rua RD-16 e aos fundos, por 13,20m (treze metros e vinte) confrontando com lote nº 24 de extensão e pelo lado direito com 30,00 metros, confrontando com lote nº 10, e pelo lado esquerdo com 30,00 metros confrontando com lote nº 08, com a área de 414,19 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados e dezenove centímetros), de acordo com a Matrícula n.18.804 Livro nº 02, de 07/07/2013 observando a certidão expedida em data de 07/07/2013 expedida pela 2ª Serventia Registral de Ituiutaba/MG; E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma legal. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, aos 31 de março de 2026. Eu, Adriana Maria dos Santos Sousa, Oficiala Judiciária, digitei o presente e o remeto à publicação no Diário do Judiciário Eletrônico. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG.~~

~~E D I T A L - COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara Cível, nesta Cidade e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria, tramitam os termos da ação de USUCAPIÃO, processo nº 5006710-18.2024.8.13.0342 proposta por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO CPF: 754.670.546-00 e JOSE EDUARDO PAULO CPF: 255.262.786-20 em desfavor de EDISONINA ARANTES CPF: 509.843.906-00. E, por este meio e na melhor forma de direito, CITA OS POSSÍVEIS TERCEIROS E INTERESSADOS, E EVENTUAIS CONFRONTANTES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, por todos os termos da presente ação, e, para querendo, no prazo de (15) quinze dias, contestá-la, acompanhando a em todos os seus termos, até final decisão, sob pena de revelia e que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, do CPC), versando mencionada ação sobre o seguinte imóvel: a FAZENDA DOS BAÚS, lugar denominado CANOÃZ, deste distrito, município e comarca, eravada dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no~~

~~vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.914.142,465m e E 636.977,547m; deste segue, com azimute de 129°54'09", por uma distância de 39,70 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.914.117,000m e E 637.008,000m; desde segue, com azimute de 129°54'09", por uma distância de 151,51 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.914.020,000m e E 637.124,000m; desde segue, com azimute de 205°49'44", por uma distância de 208,87m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.913.832,000m e E 637.033,000m; deste segue, com azimute de 309°57'27", por uma distância de 48,27m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.913.863,000m e E 636.996,000m; deste segue, com azimute 356°13'20", por uma distância de 280,07m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 728,12 m. 7.855 do Livro 02, do 1º SRI de Ituiutaba, 1º SRI Local. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma legal. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, aos 08 de abril de 2026. Eu, Adriana Maria dos Santos Sousa, Oficiala Judiciária, digitei o presente e o remeto à publicação no DJEN - Diário da Justiça Eletrônico Nacional. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG.~~

ITUMIRIM

~~COMARCA DE ITUMIRIM/MG - VARA ÚNICA - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LATICINIOS PJ LTDA. - Em Recuperação Judicial (CNPJ 21.601.281/0001-08). PROCESSO 5001206-28.2024.8.13.0343. O Dr. Rodrigo Melo Oliveira, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte do Escritório Administrador Judicial, JULIANA MORAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inserito na OAB/MG sob o n. 4.230, representado pela Dra. Juliana Ferreira Moraes, OAB/MG 77.854, com endereço na Alameda do Ingá, 88, 4º andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-042, endereço eletrônico aj@julianamoraes.com.br, com base nos documentos que lhe foram apresentados, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de créditos apresentadas tempestivamente pelos credores. FAZ SABER, também, que os valores e a classificação de cada crédito após a verificação, constam no ID 10585038084 e o parecer consta nos ID's 10584647642 (Trabalhista); 10585036198 (Garantia Real); 10585038678 (Quirografário) e 10585038679 (ME/EPP), dos autos em epígrafe, podendo ser consultado no portal: <https://pje.tjmg.jus.br/pje/>, ou, ainda, no site da Administração Judicial, podendo ser acessado por meio do link: <https://julianamoraes.com.br/recuperao-judicial/latimios-pj/>. FAZ SABER, ainda, ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que poderão, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005 acessarem os documentos que serviram de base para a elaboração desta relação no escritório da Administração Judicial, situado na Alameda do Ingá, 88, 4º andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, telefone/WhatsApp: (31) 2555-6990 e endereço eletrônico aj@julianamoraes.com.br, mediante agendamento prévio. Fieam os credores, o devedor, ou seus sócios e o Ministério Público cientificados~~